



Ministério da Educação - MEC  
Secretaria de Educação Superior – SESu

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 48 DE 14 DE JUNHO DE 2018

### PROCESSO SELETIVO 2019 PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTUDANTES- CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO – PEC-G

O Ministério da Educação – MEC, por intermédio da Secretaria de Educação Superior – SESu, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o previsto no Decreto nº 7.948 de 12 de março de 2013, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação – PEC-G para o ano letivo de 2019.

#### 1 – CONCEITUAÇÃO

O Programa de Estudantes-Convênio de Graduação – PEC-G, administrado conjuntamente pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação – SESu/MEC e pelo Departamento Cultural do Ministério das Relações Exteriores – DC/MRE, destina-se à formação e qualificação de estudantes estrangeiros por meio de oferta de vagas gratuitas em cursos de graduação em Instituições de Ensino Superior – IES brasileiras.

O PEC-G constitui-se num conjunto de atividades e procedimentos de cooperação educacional internacional, preferencialmente com os países em desenvolvimento, com base em acordos bilaterais vigentes, e caracteriza-se pela formação do estudante estrangeiro em curso de graduação no Brasil e em seu retorno ao país de origem, ao final do curso.

#### 2 – DAS VAGAS

2.1. As IES participantes do Programa cadastrarão, no Sistema Integrado do MEC – SIMEC, os cursos disponíveis, informando a modalidade (bacharelado ou licenciatura), o campus, a área de conhecimento, o semestre de ingresso e o número de vagas ofertadas, bem como eventuais observações adicionais.

2.2. Somente poderão ser ofertadas vagas para cursos de graduação em período diurno ou integral.

2.3. O Processo Seletivo do PEC-G 2019 destina-se exclusivamente à ocupação de vagas para o primeiro semestre curricular dos cursos de graduação para os quais os candidatos selecionados forem designados.

2.4. A lista de IES participantes poderá ser consultada na página eletrônica da DCE/MRE.

#### 3 – DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1. Poderá concorrer a uma vaga no PEC-G o estrangeiro:

- a) Nacional e residente dos países indicados no item 8 deste Edital, que não seja portador de visto permanente ou de qualquer outro tipo de visto temporário para o Brasil;

- b) Que tenha 18 anos completos até 31 de dezembro de 2018 e, preferencialmente, até 23 anos completos na mesma data;
- c) Que apresente Termo de Responsabilidade Financeira, por meio do qual seu responsável financeiro afirme dispor de um mínimo equivalente a US\$400,00 (quatrocentos dólares norte-americanos) mensais para custear as despesas com subsistência no Brasil durante o curso de graduação;
- d) Que firme Termo de Compromisso em que se obrigue a cumprir as regras do PEC-G;
- e) Que tenha cursado o ensino médio (secundário ou equivalente), em sua totalidade, fora do Brasil;
- f) Que apresente o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros – Celpe-Bras.

3.1.1. É vedada a participação de cidadão brasileiro, ainda que binacional.

3.1.2. O candidato que não tenha concluído o ensino médio até a data da inscrição deverá apresentar o Certificado de Conclusão do ensino médio no ato da matrícula na IES brasileira, caso selecionado.

3.1.2.1. O candidato oriundo de país em que não haja aplicação do Celpe-Bras deverá prestar o referido exame no Brasil uma única vez, no segundo semestre de 2019, após conclusão do curso de Português para Estrangeiros preparatório para o exame Celpe-Bras, em IES brasileira credenciada.

3.1.2.2. O candidato não certificado no Celpe-Bras aplicado no Brasil será considerado desclassificado do PEC-G, vedada a prorrogação de seu registro e do prazo de estada no Brasil, conforme Decreto nº 7948, de 12 de março de 2013.

3.2. É vedada nova inscrição no PEC-G ao candidato selecionado que deixar de efetuar sua matrícula inicial na IES sem justificativa.

#### 4 – DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição para o Processo Seletivo do PEC-G 2019 é totalmente gratuita e deverá ser realizada junto à missão diplomática brasileira em país participante do Programa, conforme o item 8 deste Edital.

4.2. Serão aceitas inscrições realizadas no período de 11 de junho a 31 de agosto de 2018.

4.3. O candidato deverá comparecer à missão diplomática brasileira para preenchimento do Formulário de Inscrição ao Processo Seletivo, portando os seguintes documentos:

- a) Original e cópia de certificado de conclusão do ensino médio cursado fora do Brasil ou documento equivalente;
- b) Original e cópia do histórico escolar com a relação de disciplinas cursadas e notas obtidas durante todas as séries do ensino médio;
- c) Original e cópia de certidão de nascimento do candidato e de seus genitores;

- d) Original e cópia do certificado de aprovação no Celpe-Bras, ou original e cópia do comprovante de inscrição na edição de 2018 do referido exame, para candidato de país onde este seja aplicado;
- e) Original de certificado médico de saúde física e mental expedido com, no máximo, 90 dias de antecedência à apresentação da candidatura. O certificado deverá informar se o candidato sofre de doença crônica, ou se está recebendo algum tipo de tratamento;
- f) Original do Termo de Compromisso devidamente preenchido, assinado e datado; e
- g) Original do Termo de Responsabilidade Financeira devidamente preenchido, assinado e datado, acompanhado de comprovante(s) de renda do signatário que ateste(m) sua capacidade de cumprir com o compromisso assumido.

4.3.1. Nos países em que a emissão do certificado de conclusão do ensino médio se der após o prazo de inscrição no Processo Seletivo, aceitar-se-á, em caráter provisório, declaração de conclusão de ensino médio emitida pelo educandário onde o candidato estudou.

4.3.2. Nos países onde não existir o documento, a certidão de nascimento poderá ser substituída por original e cópia da carteira de identidade ou do passaporte do candidato, desde que estejam mencionados filiação, local e data de nascimento de seu portador.

4.3.3. O Termo de Responsabilidade Financeira poderá ser firmado por pessoa física e/ou jurídica, desde que esta se responsabilize pela subsistência integral do candidato no Brasil.

4.3.4. O signatário do Termo de Responsabilidade Financeira deverá comprometer-se a enviar um mínimo equivalente a US\$400,00 (quatrocentos dólares norte-americanos) mensais para subsistência do candidato durante toda sua estada no Brasil. Deverá, ainda, comprovar renda mínima três vezes superior à quantia mensal a ser enviada ao candidato.

4.3.5. O candidato que conte com mais de uma fonte de financiamento deverá apresentar Termos de Responsabilidade Financeira preenchidos e firmados separadamente por cada um dos responsáveis financeiros, com indicação dos valores a serem repassados. Cada responsável financeiro deverá comprovar renda mínima três vezes superior à quantia mensal com a qual se comprometerá a contribuir para subsistência do candidato.

4.3.7.4. O candidato que, caso selecionado para o PEC-G, seja beneficiado por bolsa ou crédito escolar do Governo de seu país, deverá apresentar, no momento da inscrição, original e cópia de declaração da fonte pagadora do benefício, com indicação de valores.

4.4. O Termo de Compromisso e o Termo de Responsabilidade Financeira estão disponíveis na página eletrônica da Divisão de Temas Educacionais do Ministério das Relações Exteriores – DCE/MRE.

4.5. Com exceção do Termo de Compromisso e do Termo de Responsabilidade Financeira, os demais originais da documentação requerida serão devolvidos ao candidato após apresentação ao funcionário da missão diplomática brasileira responsável pela inscrição.

4.6. Não será aceita documentação incompleta, rasurada, sem as devidas assinaturas, ou entregue fora do prazo estabelecido no item 4.2 deste Edital.

## 5 – DA SELEÇÃO

5.1. A seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção instituída por meio da Portaria SESu nº 510, de 21 de agosto de 2006, composta por docentes e técnicos das IES brasileiras participantes do PEC-G.

5.2. A Comissão de Seleção será responsável pela análise de conformidade, seleção e classificação das candidaturas.

5.3. A seleção consistirá em análise do histórico escolar e demais documentos do candidato exigidos no item 4 do presente Edital, considerando-se para classificação:

a) Média global do ensino médio igual ou superior a 60% (sessenta por cento);

b) Média global do ensino médio no idioma oficial de seu país (francês, inglês, espanhol ou português) igual ou superior a 60% (sessenta por cento); e

c) Adequação do currículo do ensino médio ao(s) curso(s) de graduação pretendido(s).

5.4. Caberá ao MEC e ao MRE apresentar os parâmetros de conversão de notas e menções dos países parceiros do PEC-G para equivalência com o sistema brasileiro.

5.5. Para os cursos em que houver um número maior de candidatos que o de vagas disponíveis, a Comissão selecionará ao menos um candidato melhor classificado de cada país, desde que seja o curso de sua primeira opção indicado na inscrição e atendidos os demais critérios de seleção.

## 6 – DOS RESULTADOS

6.1. O resultado preliminar e o resultado final, bem como a lista de espera do Processo Seletivo do PEC-G 2019, serão divulgados na página eletrônica da DCE/MRE.

6.2. Os selecionados no resultado preliminar deverão informar à Missão Diplomática brasileira em seus países acerca da aceitação ou desistência das vagas oferecidas, dentro de prazo a ser indicado pela referida Missão.

6.3. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado após o preenchimento das vagas porventura decorrentes de desistências.

6.4 O preenchimento das vagas de candidatos desistentes após o resultado final obedecerá uma lista de espera, conforme classificação definida pela Comissão de Seleção nos termos do item 5.1 do presente Edital.

6.4.1 A lista de espera consistirá dos candidatos aprovados no exame Celpe-Bras e aptos a cursar a graduação em 2019 e que não tenham sido selecionados por falta de vagas de graduação disponíveis durante a análise da Comissão de Seleção.

6.4.2 A lista de espera poderá ser utilizada em caso de desistências até o início do período letivo correspondente à vaga indicada.

## 7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição do candidato implica a aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. O não atendimento da candidatura a todos os critérios estabelecidos neste Edital resultará na desclassificação do candidato pela Comissão de Seleção.

7.3. Será eliminado, a qualquer época, mesmo após matriculado, o candidato que houver utilizado, comprovadamente, documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos para participar do Processo Seletivo do PEC-G 2019.

7.4. As informações adicionais sobre o PEC-G, incluindo calendário de atividades do Processo Seletivo do PEC-G 2019, poderão ser obtidas na página eletrônica da DCE/MRE.

7.5. Os casos omissos ou excepcionais ao presente edital serão analisados pela coordenação do Programa no MEC e no MRE.

## 8 – PAÍSES PARTICIPANTES DO PEC-G

**África, Ásia e Oceania:** África do Sul, Angola, Argélia, Benin, Botsuana, Cabo Verde, Cameroun, China, Côte d'Ivoire, Egito, Gabão, Gana, Guiné-Bissau, Guiné Equatorial, Índia, Irã, Líbano, Mali, Marrocos, Moçambique, Namíbia, Nigéria, Paquistão, Quênia, República do Congo, República Democrática do Congo, São Tomé e Príncipe, Senegal, Síria, Tailândia, Tanzânia, Timor Leste, Togo, Tunísia, Turquia.

**América Latina e Caribe:** Antígua e Barbuda, Argentina, Barbados, Bolívia, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, El Salvador, Equador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai, Venezuela.

**PAULO VIEIRA MONTEIRO BRAGA BARONE**  
Secretário de Educação Superior